



Anexo II –TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 72, Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3543907.407.00002145/2026-49

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição do medicamento: Carbonato de Cálcio 1250 + Vitamina D 400UI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 400UI	800.000 comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, e é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

### DO OBJETO

#### 1.4. Especificação Detalhada do Objeto

Medicamento: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (Vitamina D3).

Concentração: 1250mg de Carbonato de Cálcio (equivalente a 500mg de Cálcio elementar) + 400UI de Vitamina D3.

Forma Farmacêutica: Comprimido (ou comprimido revestido).

Unidade de Fornecimento: Frasco ou blister.

#### 1.5. Justificativa da Quantidade

A quantidade estimada de 800.000 comprimidos foi dimensionada para suprir a demanda da rede pelo período de 06 (seis) meses, tempo necessário para o processamento de uma nova licitação regular, evitando novo desabastecimento.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação faz-se necessária em decorrência da frustração do item no certame anterior (Pregão nº 027/2025). Após a homologação, o licitante vencedor solicitou o cancelamento da ata alegando com base nos Arts. 137 e 137 da Lei nº 14.133/2021, o que resultou na vacância do estoque.

### **Da Natureza do Medicamento**

O Carbonato de Cálcio associado à Vitamina D3 é um medicamento de caráter preventivo e terapêutico, essencial para o metabolismo ósseo.

- **Ministério da Saúde/REMUME:** O medicamento consta da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro) e está previsto no protocolo atual do Ministério da Saúde, a suplementação de cálcio para todas as gestantes a partir da 12ª semana até parto.

A administração pública não pode aguardar os prazos de um novo processo licitatório ordinário (Pregão) sem que haja o desabastecimento total. A continuidade do serviço público de saúde é um princípio constitucional e a falta deste item gera um risco iminente ao atendimento das gestantes que utilizam deste protocolo.

A escolha pela Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, justifica-se pela celeridade do rito, permitindo que a administração selecione a proposta mais vantajosa em tempo exíguo, respeitando os princípios da eficiência e da economicidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de medicamento composto por Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, visando a continuidade da assistência farmacêutica municipal. A solução não compreende apenas o insumo, mas toda a logística de transporte sob condições adequadas, o suporte documental de qualidade e o compromisso com a validade do produto, garantindo que o ciclo de tratamento do paciente não seja interrompido pela falha de fornecimento da licitação anterior.

3.2. O ciclo de vida deste medicamento dentro da administração pública deve ser observado em quatro etapas principais:

Planejamento e Aquisição (Fase Atual): Identificação da necessidade imediata após o cancelamento do item na licitação anterior, seleção do fornecedor via dispensa eletrônica e emissão do empenho.

Recebimento e Armazenamento: O transporte deve garantir a integridade das embalagens. O armazenamento deve ocorrer em local seco, arejado e protegido da luz, conforme especificações do fabricante.

Distribuição e Uso (Consumo): Entrega aos pacientes da rede pública mediante prescrição médica.

Destinação Final/Descarte:



Resíduos: Caso haja medicamentos vencidos ou embalagens avariadas, o descarte seguirá o plano de resíduos municipal, se houver.

Logística Reversa: Conforme o Decreto nº 10.388/2020, o fornecedor deve colaborar com a logística reversa de medicamentos domiciliares descartados, se aplicável.

#### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Os medicamentos deverão conter a inscrição: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", estampada na parte externa da embalagem, conforme Art. 7º da Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998;
- 4.2. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- 4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;
- 4.4. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;
- 4.5. Certificado de Boas Práticas de Manipulação (CBPM) ou similar, emitido pela Anvisa;
- 4.6. Apresentação de capacidade técnica, comprovando experiência na fabricação/distribuição de medicamentos.

#### **Sustentabilidade:**

A presente aquisição pauta-se pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, observando critérios que visam minimizar o impacto ambiental e otimizar o valor social e econômico da contratação.

##### **1. Dimensão Ambiental (Ecoeficiência)**

Redução de Desperdício de Insumos: A solicitação sob demanda é, por natureza, uma estratégia sustentável, pois evita a aquisição de grandes lotes de medicamentos industrializados que poderiam vencer no estoque. Solicita-se apenas a quantidade exata necessária para o tempo de tratamento prescrito.

Gestão de Resíduos Químicos: A contratada deverá garantir que as sobras de matérias-primas e substâncias químicas sejam descartadas conforme as normas da ANVISA e do CONAMA, evitando a contaminação do solo e lençóis freáticos.

##### **2. Dimensão Social**

Segurança do Paciente e Saúde Pública: A personalização da dose reduz riscos de intoxicação por automedicação ou divisão incorreta de comprimidos industrializados, promovendo um impacto social direto na eficácia do tratamento público.

##### **3. Dimensão Econômica**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32  
Centro - Rio Claro - SP - Brasil  
Tel: +55 (19) 3522-3600

Eficiência do Gasto Público: A contratação via dispensa eletrônica amplia a competitividade. Além disso, a validade de 12 meses permite o planejamento financeiro da Fundação, evitando compras emergenciais (geralmente mais caras) e garantindo o fornecimento contínuo.

Desenvolvimento Regional: Ao realizar a dispensa, fomenta-se a economia local/regional de Rio Claro e arredores, fortalecendo o setor farmacêutico da região e reduzindo a pegada de carbono gerada pelo transporte de longa distância.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.7. Não se aplica

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.8. Não se aplica

#### **Da exigência de amostra**

4.9. Não se aplica

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.10. Não se aplica

#### **Subcontratação**

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por considerar que o objeto presente não possui nenhum nível de complexidade, e sua exigência poderá acarretar ônus.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com o solicitado pelo Almojarifado de Insumos (Graziela/André) via e-mail (medicamentos@saude-rioclaro.org.br) na quantidade solicitada e dentro do prazo informado por eles no corpo do e-mail, ou em no máximo 10 (dez) dias após o envio do e-mail.

5.2. O licitante ganhador deve realizar a primeira entrega do item, 200.000 comprimidos, em até 72 (setenta e duas) horas após o envio da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3256, Bairro Alto do Santana, CEP: 13.504-186, no Município de Rio Claro/SP, Divisão de Logística – Almojarifado de Insumos, das 07:00 às 15:00 horas.

#### **Condições de entrega e embalagem**



- 5.4. Os medicamentos a serem entregues deverão ter validade mínima de 06 meses, contados a partir da data da entrega. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca.
- 5.5. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal; em caso de divergência deverá ser emitida uma Carta de Correção.
- 5.6. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.
- 5.7. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.
- 5.8. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida por lei, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo e sem fracionamento.
- 5.9. Os medicamentos não deverão ser entregues por correio, Sedex, Mercado Livre, ou similares.
- 5.10. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 5.11. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.
- 5.12. As entregas deverão ser acompanhadas de DANFE, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.
- 5.13. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### **Recebimento**

- 6.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- 6.2. A quantidade deve estar de acordo com a solicitada pelo Almojarifado de Insumos;
- 6.3. A especificação deve estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- 6.4. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem/rótulos dos itens;
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9. **Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.**

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32  
Centro - Rio Claro - SP - Brasil  
Tel: +55 (19) 3522-3600

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá anexar a documentação exigida no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

**9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA AQUISIÇÃO**

9.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme orçamento estimativo anexo ao processo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos próprios do exercício atual.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
16.02	10.303.1009-2288	3390.32.99	3856	05	R\$ 64.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 64.000,00</b>

Rio Claro, na data da assinatura digital.

---

**André Luis Filipe**

Chefe de Seção de Almoxarifado de Insumos

---

**Graziela Sueli Gobbi Medina**

Chefe de Divisão de Logística